

LEI COMPLEMENTAR Nº 024/91
de 10 de maio de 1.991

Introduz alteração na Lei nº
3444/89 e dá outras providên-
cias.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a se-
guinte Lei Complementar:

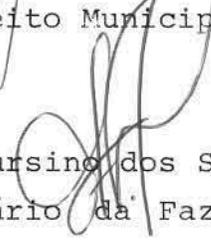
Artigo 1º - Fica reduzida para 2% (dois por
cento) , a partir da data da vigência desta lei, a alíquota prevista no
inciso II do Artigo 11 da Lei nº 3444/89, de 16 de fevereiro de 1989, a
qual retornará a 3% (três por cento) no exercício de 1992.

Artigo 2º - Esta lei complementar entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
10 de maio de 1991.



Pedro Yves
Prefeito Municipal



Jorge Cursino dos Santos
Secretário da Fazenda

Registrada e publicada na Divisão de Formali-
zação e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dez dias do mês de
maio do ano de mil novecentos e noventa e um.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos